



**E D I T A L DE LICITAÇÃO PÚBLICA
PROCESSO LICITATÓRIO N° 010/2020
PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2020 – REGISTRO DE PREÇOS**

O Município de Bom Jardim, Estado de Pernambuco, por ordem do seu Exmo. Sr. Prefeito e a fim de atender à solicitação da Secretaria de Turismo, Cultura e Esportes torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL no próximo dia **13 de fevereiro de 2020 às 8:30h**, na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, sita à Praça: 19 de julho, s/n, Bairro: Centro, cidade de Bom Jardim - PE. A supracitada licitação será regida Lei Federal nº.10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, a alterações posteriores nas condições seguintes:

Observação: Na hipótese de não haver expediente na data acima fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente no mesmo local e hora, salvo disposição em contrário.

1-DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 Constitui objeto desta licitação, o Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, designado a contratação de empresa, destinada a locação, montagem e desmontagem de sistema de sonorização, palco, iluminação, gerador, trios elétricos, Paredões, cabines sanitárias, toldos, camarim, telões em LED e equipe de apoio, para as festividades do Município de Bom Jardim – PE, conforme Termo de Referência deste edital, os quais são partes integrantes e inseparáveis.

1.2 Forma de julgamento por: **MENOR PREÇO POR ITEM**

1.2.1 Os itens 1,2,5,7,9,27 (Cota Principal) - correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades totais do objeto;

1.2.2. Os itens 1A,2A,5A,7A,9A,27A (Cota Reservada) – correspondendo a 25% (vinte e cinco por centos) das quantidades totais do objeto e está reservada à participação de microempresa, empresa de pequeno porte e empresário individual de responsabilidade limitada, conforme determina o art. 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006, redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014, sem prejuízo da sua participação na cota principal.

1.2.3 OS ITENS 3,4,6,8, e 10 a 26 (EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI), conforme determina o Art. 48, Inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014.

1.3 Para a Cota Principal (itens 1,2,5,7,9,27) em caso de empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para a microempresa, empresas de pequeno porte ou



microempreendedor individual, cuja proposta seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada no final dos lances do pregão.

1.4 - Para a Cota Reservada itens (1A,2A,5A,7A,9A,27A) não havendo vencedor, o objeto poderá ser adjudicado ao vencedor da Cota Principal (itens 1,2,5,7,9,27) ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, de forma sucessiva, desde que pratique o preço do primeiro colocado, conforme § 2º do art. 8º do Decreto Federal nº 8.538/2015.

1.5 - Não havendo vencedor para a Cota Principal (itens 1,2,5,7,9,27), esta poderá ser adjudicada ao vencedor da Cota Reservada (itens 1A,2A,5A,7A,9A,27A) ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, de forma sucessiva, desde que pratique o preço do primeiro colocado.

1.6 - Se a mesma empresa vencer a Cota Reservada (itens 1A,2A,5A,7A,9A,27A) e a Cota Principal (itens 1,2,5,7,9,27), a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado pela empresa, conforme § 3º do art. 8º do Decreto Federal nº 8.538/2015.

2- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

2.1 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, desde que encaminhada com antecedência de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição interposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data do recebimento da petição.

2.2 – Quando acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste Pregão.

2.3 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação”, apontando as falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

2.4 – A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada ao pregoeiro, logo após ter sido protocolizada na Comissão Permanente de Licitação – CPL, no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Praça 19 de Julho, s/n - Centro – Bom Jardim - PE.

2.5 – A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação”.

2.6 - Não serão conhecidas as impugnações interpostas, vencidos os respectivos prazos



legais.

2.7 - Observado o Art. 21, §4º da Lei nº. 8.666/93 qualquer modificação no edital será divulgada pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3 - DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - Para fazer face às despesas decorrentes da execução referente à supra contratação, serão utilizados recursos deste Município, classificados na seguinte dotação orçamentária constante do orçamento vigente:

1 Prefeitura Municipal do Bom Jardim
02 Poder Executivo
02 09 Secretaria de Turismo, Cultura e Esportes
020900 Secretaria de Turismo, Cultura e Esportes
13 Cultura
13 392 Difusão Cultural
13 392 1302 Promoção de Eventos
13 392 1302 2303 0000 Promoção e Execução de Festividades Cívicas, Folclóricas,
Artísticas e outras
450 3.3.90.30.00 Material de Consumo
0.01.00 110.001 Recursos Próprios

4- DOS PRAZOS

4.1 - A licitante vencedora será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, o que deverá fazê-lo no prazo máximo de até 05 (cinco) dias consecutivos.

4.2 - O prazo de vigência será 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

4.3 - Para pagamento: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da nota fiscal pelo setor competente e estarem devidamente rubricadas pelo encarregado designado pela secretaria.

4.4 - O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contado a partir da data da sua apresentação, que ocorrerá no dia da sessão de abertura deste certame licitatório, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo até sua ulterior decisão.

5 - DO EDITAL E SEUS ANEXOS

5.1 - Edital e seus anexos, acham-se disponíveis na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, no endereço: Praça 19 de Julho, s/n – Centro, nesta cidade, bem como pelo e-mail: cplicitabomjardim2017@gmail.com, onde poderão ser adquiridos.



5.2 - São anexos do Edital:

- 5.2.1 Anexo I – Declaração de cumprimento e aprovação a todas as cláusulas do edital;
- 5.2.2 Anexo II – Declaração de comprovação de que dentro da empresa não existe servidor municipal da Prefeitura Municipal de Bom Jardim - PE;
- 5.2.3 Anexo III – Declaração de cumprimento das condições de habilitação;
- 5.2.4 Anexo IV - Declaração da não existência de empregos a menores;
- 5.2.5 Anexo V – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- 5.2.6 Anexo VI - Termo de referência
- 5.2.7 Anexo VII - Modelo da Proposta Financeira
- 5.2.8 Anexo VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços
- 5.2.9 Anexo IX - Declaração da não existência de fatos impeditivos para a participação da licitação.
- 5.2.10 Anexo X – Minuta de Contrato

5.3 No ato de recebimento do Edital da Licitação, o interessado deverá verificar seu conteúdo discriminado no sub-item anterior, não sendo admitidas reclamações posteriores contra eventuais omissões;

5.4 Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes neste Edital, das condições gerais e particulares do objeto da licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento, quanto aos mesmos como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento da Ata de Registro de Preços.

6 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 - Poderão apresentar proposta, quaisquer Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou microempreendedor individual, que atenderem às condições exigidas neste edital e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

6.2 - Será vedada a participação de empresas:

6.2.1 - Em consórcio, grupos ou agrupamentos de pessoas jurídicas ou físicas e jurídicas;

6.2.1.1– Na esteira do Acórdão TCU nº 2.831/2012-Plenário, esta licitação não admite a participação de empresas em consórcio em virtude de se tratar de certame de pequeno vulto devidamente comprovado pelo valor orçado, e ainda, diante da ausência de complexidade do objeto definido no termo de referência e demais anexos deste edital.

6.2.2 - Sob processo de concordata ou falência;

6.2.3 - Declaradas inidônea. Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

6.2.4 - Impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública, ou qualquer de seus órgãos descentralizados;

6.2.5 - Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

6.3 - Da participação das microempresas e empresas de pequeno porte



6.3.1 A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, previsto na Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

I – empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

- a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do *site* da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;
- b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

II – empresas **não** optante pelo Sistema Simples de Tributação:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06;
- b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;
- c) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

6.3.1 - Em se tratando de microempresa – ME e empresas de pequeno porte – EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, e para que possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, no ato da entrega dos envelopes lacrados, apresentar declaração, conforme Anexo V deste Edital, **esta deverá estar fora dos mesmos.**

6.3.2 - Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, a participação das microempresas e empresas de pequeno porte, terão tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, especialmente no que se refere à preferência nas aquisições de bens e serviços pelos Poderes Públicos, observados as seguintes regras:

Para a Cota Principal (itens 1,2,5,7,9,27)

6.3.4 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

6.3.5 - Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, **a critério da Administração**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



6.3.6 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar n.º 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.3.7 - O prazo para regularização de documentos de que trata o § 1º do art. 43, não se aplica aos documentos relativos a habilitação jurídica, técnica e econômico financeira.

6.3.8 - Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

6.3.9 - Nesta modalidade (Pregão Presencial), o intervalo percentual estabelecido no § 1º do art. 44 da Lei Complementar n.º 123/06 será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

6.3.10 - Para efeito do disposto no subitem anterior, ocorrendo o empate, proceder -se-á da seguinte forma:

6.3.11 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

6.3.12 Encerrada a etapa de lances, o licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual mais bem classificado será convocado para apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, no prazo máximo de 05 minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

6.3.13 Em caso de apresentação da nova proposta, na forma da alínea “a”, será examinada a aceitabilidade da proposta e os requisitos de habilitação;

6.3.14 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos § 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.3.15 O direito de preferência previsto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.

6.3.16 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos § 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



6.3.17 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do art. 45 da Lei Complementar n.º 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.3.18 - O disposto no art. 45 da Lei Complementar n.º 123/06, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

Para a Cota Reservada (itens 1A,2A,5A,7A,9A,27A)

6.3.19 Conforme instituído pelo artigo 48, III, da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, fica reservada cota para a contratação de **microempresas, empresas de pequeno porte e o micro empreendedor individual.**

6.3.20 Para a cota reservada, a proposta comercial deverá ser apresentada apenas para os itens respectivos para cota reservada.

6.3.21 Não havendo vencedor para COTA RESERVADA, o objeto poderá ser adjudicado ao vencedor da COTA PRINCIPAL ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, de forma sucessiva, desde que pratique o preço do primeiro colocado DA COTA PRINCIPAL, conforme § 2º do art. 8º do Decreto Federal nº 6204/07.

6.3.22 Não havendo vencedor para a COTA PRINCIPAL, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da COTA RESERVADA ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, de forma sucessiva, desde que pratique o preço do primeiro colocado.

6.3.23 Se a mesma empresa vencer a COTA RESERVADA e a COTA PRINCIPAL, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado pela empresa, conforme § 3º do art. 8º do Decreto Federal nº 6204/07.

6.3.24 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que a última apresente alguma restrição (art. 43, LC 123/2006).

6.3.25 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prazo este prorrogado por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa (art. 43, §1º, LC 123/2006 alterado pela LC 147, de 7 de agosto de 2014).

6.3.26 A documentação fiscal regularizada deverá ser apresentada ao pregoeiro na Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça 19 de Julho, s/n, Centro – Bom Jardim – PE, dentro do prazo estipulado anteriormente.



6.3.27 A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93 e neste Edital e seus anexos, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme estipulado neste Edital (art. 43, § 2º, LC 123/2006).

Para os ITENS Exclusivos (ITENS 3,4,6,8, e 10 a 26)

6.3.28. Conforme instituído pelo artigo 48, I, da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, fica destinado ITENS 3,4,6,8, e 10 a 26 para a participação de **microempresas, empresas de pequeno porte e o microempreendedor individual**.

6.3.29 Para os ITENS 3,4,6,8, e 10 a 26, a proposta comercial deverá ser apresentada apenas por ME/EPP/MEI.

6.3.30. Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor da licitação.

6.3.31 Não havendo vencedor para os **ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI**, a licitação para estes ITENS restará DESERTA ou FRACASSADA, devendo o resultado ser encaminhado a autoridade solicitante para deliberar a cerca da repetição da licitação.

6.3.32 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que a última apresente alguma restrição (art. 43, LC 123/2006).

6.3.33 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prazo este prorrogado por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa (art. 43, §1º, LC 123/2006 alterado pela LC 147, de 7 de agosto de 2014).

6.3.34 A documentação fiscal regularizada deverá ser apresentada ao pregoeiro na Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça 19 de Julho, s/n, Centro – Bom Jardim – PE, dentro do prazo estipulado anteriormente.

6.3.35 A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº



8.666/93 e neste Edital e seus anexos, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme estipulado neste Edital (art. 43, § 2º, LC 123/2006).

7. – DO CREDENCIAMENTO

7.1 – O Credenciamento dos interessados será realizado no 13 de fevereiro **de 2020**, **impreterivelmente** no horário das 8:00hs às 8:30hs, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Praça 19 de Julho, s/n - Centro – Bom Jardim - PE.

7.1.1 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Registro comercial no caso de empresa individual, em caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto, acompanhado da última alteração contratual ou consolidação contratual, devidamente registrado na Junta Comercial, ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, ou,

b) Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para firmar declaração de pleno atendimento aos requisitos da habilitação, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a” que comprovem os poderes do mandante para a outorga.

7.2 Os documentos necessários para a Habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por tabelião de notas ou ainda por publicação em órgão de imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade. Será facultada a possibilidade de autenticação de cópias dos documentos pelo Pregoeiro ou por membro de sua equipe de apoio, a partir dos originais, até às 24 (vinte e quatro) horas do dia útil anterior à data marcada para a sessão pública de abertura do Pregão.

7.3 - O representante legal ou procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto (Carteira de habilitação, Identidade ou documento de identificação com foto).

7.4 - Será admitido apenas 01(um) representante para cada licitante credenciado.

7.5 - As empresas interessadas em participar do certame que não se credenciarem conforme o item 7 ou não apresentarem nenhum dos documentos referidos no subitem 7.1 .1 a ou b , na data firmada não poderão ofertar lances, manifestar intenção de interposição de recurso ou praticar demais atos pertinentes ao certame.

7.6 – O licitante deverá apresentar declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e podendo utilizar como modelo o estabelecido no **ANEXO III** deste edital,



(Declaração de cumprimento das condições de habilitação). A referida declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação. O licitante, credenciado de acordo com o item 7 deste edital, poderá elaborar a referida declaração no início da sessão.

7.7 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada declaração sob as penas da Lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento estabelecido na Lei Complementar n°. 123/06. Declaração de que não incorre em nenhuma das hipóteses previstas no § 4º do artigo 3º da Lei complementar n°. 123/06, conforme o **ANEXO V** deste Edital.

8 – DOS ENVELOPES

8.1 - Os envelopes contendo a PROPOSTA e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO serão recebidos no endereço mencionado no preâmbulo deste edital, em sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos licitantes interessados, que se apresentarem para participar do certame.

8.1.1 - Os envelopes dos DOCUMENTOS PROPOSTAS DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO, deverão ser apresentados fechados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTOS DE PROPOSTAS DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM - PE
PROCESSO LICITATORIO N° 010/2020
PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2020**

OBJETO: Contratação de empresa, destinada a locação, montagem e desmontagem de pavilhão em estrutura tubular metálica, e disciplinador em aço tubular, sistema de sonorização, palco, iluminação, gerador, trios elétricos, paredão, cabines sanitárias, toldos, camarim e equipe de apoio, para as festividades do Município de Bom Jardim – PE

[Razão Social da empresa licitante]

[Endereço e fax da empresa licitante]

**ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM - PE
PROCESSO LICITATORIO N° 010/2020
PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2020**

OBJETO: Contratação de empresa, destinada a locação, montagem e desmontagem de pavilhão em estrutura tubular metálica, e disciplinador em aço tubular, sistema de sonorização, palco, iluminação, gerador, trios elétricos, paredão, cabines sanitárias, toldos, camarim e equipe de apoio, para as festividades do Município de Bom Jardim – PE

[Razão Social da empresa licitante]

[Endereço e fax da empresa licitante]



9 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO

9.1 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1.1 - A proposta de preços deverá ser apresentada em uma única via, com folhas numeradas e rubricadas, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, carimbada, datada e assinada pelo representante legal do licitante.

9.1.2 - A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:

9.1.2.1 - Razão Social e CNPJ, endereço, número telefone e fax.

9.1.2.2 - Número do Processo Licitatório e do Pregão Presencial-Registro de Preço.

9.1.2.3 - Descrição dos ITENS do objeto da presente licitação, conforme descritos no Anexo VI deste edital.

9.1.2.4 - Preço unitário e total por ITEM em real, expressos em algarismo ou por extenso. Prevalecerá em casos de divergência entre o preço total do item e o preço unitário, o valor ofertado como preço unitário e, em divergências entre o valor em algarismo e o valor por extenso, o valor por extenso.

9.1.2.5 Devem estar inclusos nos preços ofertados todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre a prestação do serviço. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado.

9.1.2.6 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contado a partir da data da sua apresentação, que ocorrerá no dia da sessão de abertura deste certame licitatório, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo até sua ulterior decisão.

9.1.2.7 A critério do Pregoeiro poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

9.1.2.8 Para auxiliar na análise, avaliação e comparação das propostas, a Entidade de Licitação poderá solicitar aos licitantes os esclarecimentos que julgar necessário a respeito de suas propostas, inclusive o detalhamento dos preços unitários.

9.1.2.9 - Todas as comunicações e esclarecimentos serão feitos por escrito e o prazo para atendimento pela licitante será determinado quando da solicitação pelo Pregoeiro.

9.2 - DA HABILITAÇÃO

9.2.1 - As empresas poderão ser representadas no processo por seus titulares ou por representantes legais munidos de instrumento de mandato com poderes específicos para a prática de quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o poder de interposição de recursos.

9.2.2 - Os documentos necessários para a Habilitação poderão ser apresentados em



PREFEITURA DO BOM JARDIM

original, ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por tabelião de notas ou ainda por publicação em órgão de imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade. Será facultada a possibilidade de autenticação de cópias dos documentos pela Pregoeiro ou por membro de sua equipe de apoio, a partir dos originais, até às 24 (vinte e quatro) horas do dia útil anterior à data marcada para a sessão pública de abertura do Pregão.

9.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.3.1 – Conterá os documentos de Habilitação, abaixo relacionados, que deverão ser apresentados em uma única via.

9.3.2 Anexo I – Declaração de cumprimento e aprovação a todas as cláusulas do edital;

9.3.3 Anexo II – Declaração de comprovação de que dentro da empresa não existe servidor da Prefeitura Municipal de Bom Jardim - PE.

9.3.4 Anexo IV - Declaração da NÃO existência de Empregos À Menores.

9.3.5 Anexo IX - Declaração da não existência de fatos impeditivos para a participação da licitação.

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1 – Atestado de Regularidade expedido pelo Corpo de Bombeiro Militar;

10.2 - Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA.

10.3 - Comprovação de desempenho de atividade da empresa licitante, através de atestados ou certidões, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados no CREA, que comprovem ter a licitante executado a qualquer tempo serviço similar ao especificado no Anexo VI deste Edital;

10.4 Certificado de vigilância Sanitária expedido por órgão municipal, estadual ou federal da sede da licitante, compatível com o objeto licitado, para o item: **8**.

10.5 - A apresentação dos documentos exigidos nos subitens 10.1, 10.2 e 10.3 só será exigida para a(s) licitante(s) que ofertar(em) preços para os Itens: **1; 2; 3; 4; 5; 6;7 e 2.7**

10.6 – Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido produtos compatíveis com o objeto deste Edital, devendo o atestado conter, além do nome do atestante, seu endereço e telefone, ou qualquer outra forma de que o Pregoeiro possa valer-se para manter contato com a pessoa jurídica declarante para os Itens:.

11 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA



PREFEITURA DO BOM JARDIM

11.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

Observações: serão considerados e aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

11.1.1 - Sociedades regidas pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Lei das Sociedades Anônimas:

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

11.1.2 - Sociedade por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

11.1.3 - Lei nº 123, de 05 de dezembro de 2006 – 14 de dezembro de 2006 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte:

- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

11.1.4 - Sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópias do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

11.2 - O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

11.3 - Com base nos dados extraídos do Balanço Patrimonial será avaliada a capacidade financeira da empresa, devendo ser atendido o índice de Liquidez Geral maior ou igual a 1(um):

LG = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$



PREFEITURA DO BOM JARDIM

11.4 - Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, o Município de Bom Jardim - PE se reservará ao direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelas licitantes;

11.5 - Quando se tratar de empresa com menos de 01 (um) ano de atividade, o balanço a ser apresentado será o Balanço de Abertura;

11.6 - **Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando do índice Liquidez Geral, for inferior a 1;**

11.7- Certidão Negativa de falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

OU

11.7.1 As empresas deverão apresentar a “CERTIDÃO LICITAÇÃO” emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do site www.tje.pe.jus.br

12. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

12.1 Prova de regularidade Fiscal e Trabalhista, na forma da Lei, compreendendo os seguintes documentos:

12.1.2 Prova de regularidade para com as Fazendas: **Federal**, através da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com Efeitos de negativa, relativos a Créditos Tributários Federais e à dívida ativa da união (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil(RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional(PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive as contribuições previdenciárias e de terceiros; **Estadual**, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante (CRF) e **Municipal**, emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante;

12.1.3 Certificado atualizado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, da sede da licitante;

12.1.4 Certidão Nacional Pessoa Jurídica (CNPJ);

12.1.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em atendimento à Lei Federal nº 12.440/11;

12.2 Constitui motivo de inabilitação da candidata à licitação, qualquer descumprimento das exigências contidas neste e nos demais capítulos.

12.3 A falta de regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas o artigo 81 da Lei federal nº. 8.666/93.



PREFEITURA DO BOM JARDIM

12.4 A validade das certidões corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, a Prefeitura Municipal de Bom Jardim convencionou o prazo com sendo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese da licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao antes convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.

12.6 Os documentos necessários para a Habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por tabelião de notas ou ainda por publicação em órgão de imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade. Será facultada a possibilidade de autenticação de cópias dos documentos pelo Pregoeiro ou por membro de sua equipe de apoio, a partir dos originais, até às 24 (vinte e quatro) horas do dia útil anterior à data marcada para a sessão pública de abertura do Pregão.

12.7 Os documentos expedidos pela internet deverão ser consultados para conferência de autenticidade junto ao site do órgão expedidor. (Essa medida se faz necessária devido à inexistência da necessidade de autenticação nesses documentos).

12.8 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

12.9 A falsidade da declaração apresentada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais.

12.10 A licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e habilitação ao certame, independente do resultado do processo licitatório.

12.11 A licitante é responsável pelas informações prestadas, sendo motivo de inabilitação a constatação de informações falsas ou que não reflitam a realidade dos fatos e, ainda, que o Pregoeiro juntamente com a equipe de apoio venha a tomar conhecimento de fato anterior ou posterior data de abertura que desabone a idoneidade da licitante, ou qualquer outro que contrarie as disposições contidas neste Edital.

12.12 É obrigação da Contratada manter-se durante todo o processo licitatório e toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação de acordo com o Art. 55, Inciso XIII da Lei nº. 8.666/93.

12.13 Toda documentação requerida neste edital, é considerada requisito indispensável e insubstituível para a habilitação do licitante, devendo então ser apresentada obrigatoriamente, mesmo já tendo sido apresentada para credenciamento.

13. DO JULGAMENTO



PREFEITURA DO BOM JARDIM

13.1 No horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão.

13.2 Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao pregoeiro em envelopes separados, a Proposta de Preços (ENVELOPE Nº. 01) e os Documentos de Habilitação (ENVELOPE Nº. 02).

13.3 - O pregoeiro examinará, com auxílio da equipe de apoio, a aceitabilidade do menor preço por ITEM e a compatibilidade do objeto proposto com o especificado neste Edital, decidindo motivadamente a respeito. A análise das propostas pelo pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital.
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes.
- c) Que apresentem preço excessivo ou manifestamente inexequível.

13.4 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total dos ITENS;

13.5 Para o julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço do ITEM. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção das propostas com menor preço por ITEM e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele.
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

13.6 - O pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

13.7 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço por ITEM.

13.8 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa, declinarem da formulação de lances.

13.9 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas dos licitantes que efetuaram lances ou não, na ordem crescente dos valores.



PREFEITURA DO BOM JARDIM

13.10 - O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

13.11 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, constante do processo.

13.12 - Durante os trabalhos de julgamento das propostas, o pregoeiro poderá suspender a reunião para promover diligências acerca de dúvidas que não possam ser sanadas de imediato.

13.13 - Considerada aceitável a oferta de menor preço do ITEM, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

13.14 - A verificação da habilitação será certificada pelo pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico.

13.15- A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação.

13.16- Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor para o ITEM.

13.16.1- O Pregoeiro poderá realizar diligências quanto ao eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro de Fornecedores Penalizados pelo Estado de Pernambuco (http://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_fin_gbp/PREmitirFornecedorPenalidade);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Consulta Unificada ao TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

13.17- Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço para o ITEM, negociará com o seu autor, até a apuração de uma oferta aceitável, verificará se as condições de habilitação fora atendidas, caso em que será declarado vencedor do ITEM.

14. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 No final da sessão e declarado o vencedor, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção de recorrer, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.



14.2- A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

14.3- Interposto o recurso, o pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

14.4- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

14.5 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15 - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Homologada a licitação pela Autoridade Competente, o gestor municipal, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os licitantes vencedores para, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data do recebimento da convocação, assinarem a Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de execução nas condições estabelecidas, com validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, na forma do art. 12, do Decreto nº 7.892/2013.

15.1.1 Em não comparecendo, tempestivamente, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante convocado decairá do seu direito à contratação, conforme preceitua o Art. 4º, Incisos XXII e XXIII, da Lei nº 10.520/2002.

15.1.2. O prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços, de até 05 (cinco) dias consecutivos, poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, durante o prazo transcurso, e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

15.2. A Ata de Registro de Preços é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação com o município ou dos Interessados, e destina-se ao registro dos preços e a subsidiar o acompanhamento destes. A Ata indicará o fornecedor, o órgão contratante e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas neste Edital.

15.2.1. Com a assinatura da Ata de Registro de Preços, a empresa que teve o seu preço registrado assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, observado os quantitativos estimados.

15.2.2. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio da Ata de Registro de Preços com o município de Bom Jardim e diretamente com os interessados.

15.2.2.1. O licitante registrado fica obrigado a atender a todos os pedidos efetuados



durante a vigência da Ata de Registro de Preços, desde que não ultrapassem a estimativa de quantitativos de unidades a serem pedidas, acrescida de 25% (vinte e cinco por cento);

15.3. Como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação;

15.4. Conforme estabelece a lei, se o licitante vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, ou recusar-se a assinar o referido instrumento, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a referida Ata, e, assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mantidos, em todos os casos, os preços ofertados pelo vencedor do certame.

16. DA REVISÃO DE PREÇOS

16.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93, exceto os acréscimos a que se refere o parágrafo primeiro do mencionado artigo.

16.1.1. O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados;

16.2. Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornasse superior ao preço praticado no mercado, o município convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado;

16.2.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

16.2.2. Na hipótese do subitem anterior, o município convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação;

16.3. Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, com o município poderá:

16.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de execução.

16.3.2. Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação;

16.4. Não havendo êxito nas negociações, o município procederá à revogação do item



em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

17. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

17.1. O licitante registrado terá seu registro cancelado quando:

17.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

17.1.2. Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

17.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

17.1.4. Tiver presentes razões de interesse público;

17.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Autoridade Competente do Município de Bom Jardim - PE;

17.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

18. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame objeto deste Edital, mediante prévia consulta ao Município de Bom Jardim – PE, desde que devidamente comprovada a vantagem.

18.1.1. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao município, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;

18.1.2. Caberá aos fornecedores beneficiários da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução aos interessados que ainda irão aderir à Ata de Registro de Preços, independentemente dos quantitativos registrados em ata, desde que esta execução não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

18.1.3. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos/entidades não poderão exceder, por órgão/entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços;



PREFEITURA DO BOM JARDIM

18.1.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

19. DA PRESTAÇÃO, PAGAMENTO E PRAZO

19.1- Para pagamento: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da nota fiscal pelo setor competente e estarem devidamente rubricadas pelo encarregado designado pela secretaria.

19.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento da Ata de Registro de Preços estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Bom Jardim - PE.

19.3- Juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de regularidade Federal, Estadual, Municipal, do FGTS e CNDT.

19.4- O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

19.5 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços.

20. DAS PENALIDADES

21.1 - Se a contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

20.1.1 – Pelo atraso na execução, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;

20.1.2 – Pela recusa em efetuar a execução, caracterizado em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;

20.1.3 – Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;

20.1.4 – Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do bem não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;

20.1.5 – Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no Edital e não abrangida



PREFEITURA DO BOM JARDIM

nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

20.2 - As multas estabelecidas nos incisos anteriores podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

20.3 - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

20.4 - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas neste acordo.

20.5 - O valor da multa deverá ser recolhido na Secretaria de Finanças do Município de Bom Jardim – PE, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade.

20.6 - Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

20.7 - Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ainda ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- a) advertência por escrito;
- b) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Bom Jardim - PE, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- c) declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, Inc. IV da Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1- Caso o adjudicatário não compareça para assinar Ata de Registro de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos do recebimento da convocação, ou, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não apresentar situação regular, de que trata o Artigo 29 da Lei nº. 8.666/93. A Prefeitura Municipal de Bom Jardim - PE poderá convocar, para substituir a Empresa vencedora, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para trazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociadas a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias.

21.2 - À Administração reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, na forma prevista na legislação, ou de adjudicar a execução no todo ou em parte.



PREFEITURA DO BOM JARDIM

21.3- As normas disciplinares desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitando a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

21.4- O licitante vencedor deverá adequar sua proposta ao seu lance ou negociação, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados, da data da realização do pregão. A não apresentação ensejará aplicação das penalidades legalmente prevista, bem como a sua desclassificação.

21.5- O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Estado de Pernambuco ou no Diário Oficial do Município.

21.6 - Quando a discordância caracterizar inversão de numeração de itens, poderá o pregoeiro , fazer as correções que julgar necessárias para seu aproveitamento, no interesse da Administração.

21.7- Até 02 (dois) dias antes da data marcada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimento, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

21.8- A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, mediante parecer jurídico, que decidirá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data a realização do certame.

21.9 – A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.10 - A licitante contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, mesmo que haja a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante.

21.11- É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente nas propostas.

21.12 - O pregoeiro, poderá desclassificar proponentes por ato fundamentado, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso comprove qualquer fato superveniente só conhecido após o julgamento, que desabone a idoneidade financeira, capacidade técnica ou administrativa desse proponente.

21.13 – O pregoeiro poderá recorrer a setores técnicos internos e externos, a fim de obter parecer que possibilite melhor julgamento das propostas.

21.14- Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativa a esta licitação.



PREFEITURA DO BOM JARDIM

21.15 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente Edital deverão ser dirigidos única e exclusivamente por escrito ao pregoeiro e sua equipe de apoio, até 02 (dois) dias úteis antes do prazo para recebimento das propostas e das documentações.

21.16 - De conformidade com o exposto na Lei Federal nº.10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações. Bom Jardim- PE, em 30 de janeiro de 2020.

Lúcio Fernando de Araujo Aguiar
PREGOEIRO MUNICIPAL

Nos termos do Parágrafo único, do artigo 38, da Lei Federal nº 8666/93, aprovo o presente Edital e seus anexos:

Felipe Augusto de Vasconcelos Caraciolo
OAB/PE 29.702



ANEXO I

**AO
PREGOEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM - PE
REF.: PROCESSO LICITATORIO N° 010/2020
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2020**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E APROVAÇÃO A
TODAS AS CLÁUSULAS DO EDITAL**

Declaramos para os devidos fins, que estamos de acordo e aceitamos todas as condições estabelecidas para este Processo Licitatório N° 010/2020 – sob modalidade Pregão Presencial N° 002/2020– REGISTRO DE PREÇOS, mais precisamente contidas no Edital.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local e data

(Carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



ANEXO II

AO

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM - PE

REF.: PROCESSO LICITATORIO Nº 010/2020

PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020

**DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE QUE DENTRO DA
EMPRESA NÃO EXISTE SERVIDOR DA
PREFEITURA DE BOM JARDIM-PE**

Declaramos para os devidos fins de comprovação, que no quadro de funcionários desta empresa, bem como entre os dirigentes, gerentes, sócios detentores do capital social e responsáveis técnicos e demais cargos, não há nenhum servidor da Prefeitura de Bom Jardim - PE nem nenhum que o tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data do Processo Licitatório Nº 010/2020 – sob modalidade Pregão Presencial Nº 002/2020– REGISTRO DE PREÇOS

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local e data.

(Carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



ANEXO III

AO

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM - PE

REF.: PROCESSO LICITATORIO N° 010/2020

PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2020

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Declaramos sob as penas da lei e para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520/2002, que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local e data.

(Carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



ANEXO IV

**AO
PREGOEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM - PE
REF.: PROCESSO LICITATORIO N° 010/2020
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2020**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º. XXXIII, DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL, CONFORME ART. 27, V, DA LEI N°. 8.666/93.**

Pelo presente, declaramos que não possui em nosso quadro de funcionários, empregados menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (cumprimento do disposto no art. 7º. XXXIII, da Constituição Federal, conforme art. 27, V, da Lei nº. 8.666/93).

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local e data.

(Carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



ANEXO V

AO

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM - PE

REF.: PROCESSO LICITATORIO N° 010/2020

PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2020

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO
PORTE**

Declaramos sob as penas da lei que esta empresa se enquadra na condição de **MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**, constituída nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

Para tanto anexamos os documentos que comprovam tal condição.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local e data.

(Carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1 Este termo de referência tem por objeto o Registro de preços, com validade de 12 (doze) meses, para a contratação de empresa, destinada a locação, montagem e desmontagem de sistema de sonorização, palco, iluminação, gerador, trios elétricos, Paredões, cabines sanitárias, toldos, camarim, telões em LED e equipe de apoio, para as festividades do Município de Bom Jardim – PE

2 – JUSTIFICATIVA

A necessidade de se contratar empresa especializada na prestação de serviços de locação de infraestrutura (locação, montagem e desmontagem de pavilhão em estrutura tubular metálica, e disciplinador em aço tubular, sistema de sonorização, palco, iluminação, gerador, trios elétricos, paredão, cabines sanitárias, toldos, camarim), e equipes de apoio, atenderá as necessidades da secretaria de turismo e cultura deste município, para a promoção das festas tradicionais, do Calendário de eventos de Bom Jardim no ano de 2020.

As manifestações culturais fazem parte da vida do povo brasileiro, tendo o ente público municipal o dever de cultivar e incentivar a cultura popular e suas manifestações em toda sua diversidade, obedecendo aos devidos princípios e normas legais.

3 – PRAZO DE EXECUÇÃO

3.3 O prazo de execução será até 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da data da assinatura do contrato.

4 – INICIO DOS SERVIÇOS (MONTAGEM DOS EQUIPAMENTOS)

4.4 A montagem completa das estruturas deverá ser com no mínimo **12 (doze) horas** de antecedência de cada evento, nos locais previamente informados pela solicitante.

5 – DESMONTAGEM DAS ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS

5.1 A desmontagem deverá iniciar após o encerramento do evento, tendo como prazo máximo para sua finalização até **1 (um) dia** após a conclusão das festividades, nos locais previamente informados pela Secretaria demandante.

6. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

6.1 - A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais



e civis, decorrentes da execução do objeto.

6.2 - Nos termos do art. 70 da Lei 8.666/93, a Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.

6.3 - Fornecer os produtos rigorosamente de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, obedecidos aos critérios e padrões de qualidade predeterminados.

6.4 - É expressamente vedada à Contratada a subcontratação no todo do objeto do presente acordo, podendo, no entanto, ocorrer a subcontratação de parte desse objeto à empresa(s) especializada(s), mantida, contudo, única, exclusiva e integral responsabilidade da empresa contratada sobre tal objeto. A subcontratação só será permitida desde que avaliada e autorizada previamente pela Contratante, sendo exigida a comprovação da viabilidade e necessidade da subcontratação e atestado de idoneidade da subcontratada.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO(S) LICITANTE (S) REGISTRADO(S)

7.1. Compete aos licitantes registrados envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

7.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços;

7.1.2. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;

8. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

8.1. Compete ao Município de Bom Jardim:

8.1.1 A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços -SRP;

8.1.2 Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

8.1.3 Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;

8.1.4 Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

8.1.5 Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;



8.1.6 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto.

9. VALOR ESTIMADO

9.1 O valor estimado para a contratação do objeto deste edital consta de Planilha anexa a este Termo de Referência.

9.2 Todos os custos com impostos, transportes e outros aspectos financeiros deverão estar contidos nos preços da proposta comercial.

9.3 - A estimativa referida neste anexo constitui-se uma mera previsão dimensionada, não estando o Município de Bom Jardim obrigado a realizá-la em sua totalidade, e não cabendo à licitante o direito de pleitear qualquer tipo de reparação. Em decorrência o Município de Bom Jardim se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a estimativa prevista.

9.4 - O registro de preços não importa em direito subjetivo à contratação de quem ofertou o preço registrado, sendo facultada a realização de contratações de terceiros sempre que houver preços mais vantajosos para o Município de Bom Jardim.

10- LOCAL DE EXECUÇÃO

10.1 Os locais serão eventualmente indicados pela Secretaria solicitante dos serviços, de acordo com a necessidade e a realização dos eventos de responsabilidade do Município, conforme descrito neste Anexo.

11- GARANTIA

11.1 A contratada responderá administrativa, civil e criminalmente pela instalação e manutenção das estruturas e equipamentos, nos termos da legislação brasileira de regência da matéria, inclusive.

12. UNIDADE FISCALIZADORA

12.1 A execução da prestação dos serviços e execução do contrato será fiscalizada por: Sr. Breno Souza.

13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1 – Atestado de Regularidade expedido pelo Corpo de Bombeiro Militar;

13.2 - Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA.

13.3 - Comprovação de desempenho de atividade da empresa licitante, através de



PREFEITURA DO BOM JARDIM

atestados ou certidões, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados no CREA, que comprovem ter a licitante executado a qualquer tempo serviço similar ao especificado no Anexo VI deste Edital;

13.4 Certificado de vigilância Sanitária expedido por órgão municipal, estadual ou federal da sede da licitante, compatível com o objeto licitado, para o item: **8**.

13.5 - A apresentação dos documentos exigidos nos subitens 10.1, 10.2 e 10.3 só será exigida para a(s) licitante(s) que ofertar(em) preços para os Itens: **1; 2;3; 4; 5; 6; 7 e 27**

13.6 – Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido produtos compatíveis com o objeto deste Edital, devendo o atestado conter, além do nome do atestante, seu endereço e telefone, ou qualquer outra forma de que o Pregoeiro possa valer-se para manter contato com a pessoa jurídica declarante para os Itens:



PREFEITURA DO BOM JARDIM

ANEXO A

COTA PRINCIPAL

ITEM	SERVIÇOS	ESPECIF.	QTD.	VALOR UNIT MAX ADMITIDO R\$	VALOR TOTAL MAX ADMITIDO R\$
1	<p>PALCO 1: Locação de palco com montagem e desmontagem: Palco completo com 14,00m de frente (Boca do Palco) por 11,00m de fundo. 7,00m de altura de piso em pé direito. Cobertura em lona com telha galvanizada. Piso em estrutura Metálica revestido com compressão bromasa de 18mm de espessura estruturado em madeira de pinho. Back stage coberto nos dois lados - Estrutura de PA Fly. 10 Praticáveis rosco, e Gride de 10,00m de frente (Boca do Gride) por 08,00mm de fundo</p>	DIARIA	15	R\$ 6.800,00	102.000,00
2	<p>PALCO 2: Palco em estrutura tubular metálica, coberto com lona Nigtand Day, medindo 8.00m x6.00m. com 1 metro de altura do piso, 4 metros de pé direito. Cobertura em zinco com treliças galvanizadas. Piso em estrutura metálica revestido com compensado de 15 mm. Saídas laterais em folha de Compensadosbrumasa de 15 mm de espessura estruturado em madeira trabalhada em pinho.</p>	DIARIA	15	R\$ 4.650,00	69.750,00
5	<p>SOM TIPO 1: PA 01 Console digital 48 canis, 16 auxiliares, 04 bandas de equalização paramétricas, 04 processadores de efeitos, 02 processadores dinâmicos por canal, com resolução mínima de</p>	DIARIA	15	R\$ 7.412,50	111.187,50



PREFEITURA DO BOM JARDIM

48Khz: 01 multicanal 56 vias com mais 12 vias para canais auxiliares, com splitter de 60 metros ou mais ; 01 processador de sistema digital, estéreo com 02 entradas e 8 saídas, com multicanal exclusivo que atenda a necessidade do equipamento; 02 equalizadores 31 bandas; 12 caixas de sub woofer com 02 falantes de 18; 1600w RMS ; 16 caixas acústicas tipo LineArray industrializada com sistema Flyde 2 ou 3 vias, ou equivalente que produza no mínimo 110 dba a 25 metros do palco; Amplificação compatível com o sistema, cadeamento de AC com 50 metros no mínimo ;
Intercomunicar entre as mesas no mínimo; intercomunicar entre as mesas de PA e de Monitor fios e cabos para a ligação do sistema . Monitor;
01 console digital de 48 canais, 16 auxiliares, 04 bandas de equalização paramétricas, 02 processadores de efeitos, 02 processadores dinâmicos por canal, 12 canais de equalização, 31 bandas, com resolução mínima de 48KHZ; 01 processador do sistema digital, estéreo, com 02 entradas e 8 saídas para o sidefill; 02 sidefill com 02 subs e 02 caixas 3 vias similares as especificadas para o PA; 12 caixa de monitor (02 alto-falantes de 12 ou 15 + driver de 2) ou similar , amplificação compatível com sistema; 2.6 - 02 caixas de sub 1 x 18; 02 caixas 03 vias (02 alto- falantes de 15; 02 alto-falante de 6 e 01 driver 2) para bateria ; 90 cabos de microfones, 50 pedestais, 10 garras e 08 sub multicabos de 12 vias; 40 microfones dinâmicos, 10 microfones condensadores, 03 microfones sem fio YHF ; 16 Direct Box ativas e passivas ; fios e cabos para ligação do sistema, distribuição de energia com aterramento.



PREFEITURA DO BOM JARDIM

7	Equipe de apoio devidamente fardados com coletes em algodão, contendo os dizeres; EQUIPE DE APOIO na parte frontal.	UND	600	R\$ 201,67	121.000,00
9	LOCAÇÃO DE VARAL DE LÂMPADAS: Para iluminação do local do evento 220W	METROS	15000	R\$ 27,08	406.125,00
27	Telão em LED. Em alta definição, placas de 1 metro com brilho de 500 nits medindo 5x4	DIARIA	15	R\$ 4.300,00	64.500,00

VALOR MÁXIMO ESTIMADO COTA PRINCIPAL:

R\$ 874.562,50

COTA RESERVADA

ITEM	SERVIÇOS	ESPECIF.	QTD.	VALOR UNIT MAX ADMITIDO R\$	VALOR TOTAL MAX ADMITIDO R\$
1A	PALCO 1: Locação de palco com montagem e desmontagem: Palco completo com 14,00m de frente (Boca do Palco) por 11,00m de fundo. 7,00m de altura de piso em pé direito. Cobertura em lona com telha galvanizada. Piso em estrutura Metálica revestido com compressão bromasa de 18mm de espessura estruturado em madeira de pinho. Back stage coberto nos dois lados - Estrutura de PA Fly. 10 Praticáveis rosco, e Gride de 10,00m de frente (Boca do Gride) por 08,00mm de fundo	DIARIA	5	R\$ 6.800,00	34.000,00



PREFEITURA DO BOM JARDIM

2A	<p>PALCO 2:</p> <p>Palco em estrutura tubular metálica, coberto com lona Nigtand Day, medindo 8.00m x6.00m. com 1 metro de altura do piso, 4 metros de pé direito. Cobertura em zinco com treliças galvanizadas. Piso em estrutura metálica revestido com compensado de 15 mm. Saídas laterais em folha de Compensados brumasa de 15 mm de espessura estruturado em madeira trabalhada em pinho.</p>	DIARIA	5	R\$ 4.650,00	23.250,00
5A	<p>SOM TIPO 1: PA</p> <p>01 Console digital 48 canis, 16 auxiliares, 04 bandas de equalização paramétricas, 04 processadores de efeitos, 02 processadores dinâmicos por canal, com resolução mínima de 48Khz: 01 multicanal 56 vias com mais 12 vias para canais auxiliares, com splitter de 60 metros ou mais ; 01 processador de sistema digital, estéreo com 02 entradas e 8 saídas, com multicanal exclusivo que atenda a necessidade do equipamento; 02 equalizadores 31 bandas; 12 caixas de sub woofer com 02 falantes de 18; 1600w RMS ; 16 caixas acústicas tipo LineArray industrializada com sistema Flyde 2 ou 3 vias, ou equivalente que produza no mínimo 110 dba a 25 metros do palco; Amplificação compatível com o sistema, cadeamento de AC com 50 metros no mínimo ; Intercomunicar entre as mesas no mínimo; intercomunicar entre as mesas de PA e de Monitor fios e cabos para a ligação do sistema . Monitor; 01 console digital de 48 canais, 16 auxiliares, 04 bandas de equalização paramétricas, 02 processadores de efeitos, 02 processadores dinâmicos por canal, 12 canais de equalização, 31 bandas, com resolução mínima</p>	DIARIA	5	R\$ 7.412,50	37.062,50



PREFEITURA DO BOM JARDIM

	de 48KHZ; 01 processador do sistema digital, stéreo, com 02 entradas e 8 saídas para o sidefill; 02 sidefill com 02 subs e 02 caixas 3 vias similares as especificadas para o PA; 12 caixa de monitor (02 alto-falantes de 12 ou 15 + driver de 2) ou similar, amplificação compatível com sistema; 2.6 - 02 caixas de sub 1 x 18; 02 caixas 03 vias (02 alto-falantes de 15; 02 alto-falante de 6 e 01 driver 2) para bateria; 90 cabos de microfones, 50 pedestais, 10 garras e 08 sub multicabos de 12 vias; 40 microfones dinâmicos, 10 microfones condensadores, 03 microfones sem fio YHF; 16 Direct Box ativas e passivas; fios e cabos para ligação do sistema, distribuição de energia com aterramento.					
7A	Equipe de apoio devidamente fardados com coletes em algodão, contendo os dizeres; EQUIPE DE APOIO na parte frontal.	UND	200	R\$ 201,67	40.333,33	
9A	LOCAÇÃO DE VARAL DE LÂMPADAS: Para iluminação do local do evento 220W	METROS	5000	R\$ 27,08	135.375,00	
27A	Telão em LED. Em alta definição, placas de 1 metro com brilho de 500 nits medindo 5x4	DIARIA	5	R\$ 4.300,00	21.500,00	

VALOR MÁXIMO ESTIMADO COTA RESERVADA:

291.520,83



COTA EXCLUSIVA

ITEM	SERVIÇOS	ESPECIF.	QTD.	VALOR UNIT MAX ADMITIDO R\$	VALOR TOTAL MAX ADMITIDO R\$
3	ILUMINAÇÃO: 01 Mesa de iluminação DMX 48 canias de fader, 05 Racks Dimmerbox com 12 canais de 4Km com filtros; 12 refletores com lâmpadas par foco 02 ; 24 refletores com lâmpadas par foco 05; 08 refletores PC 1000w; 16 refletores elipsoidais 750w (com faca, íris, porta-gel e porta-gobo) 01 canhão seguidor hmi; 02 mini brutes de 06 lâmpadas; 08 fresnéis de 1000w; 01 máquina de fumaça com glicerina e ventilador; Fiação series, extensões e cabos para a ligação do sistema; Distribuidor de energia com aterramento e cado de AC com mais de 50 metros ; 04 aras para iluminação lateral de cerca de 2m; 04 tores de 4m x 10m ; 01 gride quadrado com uma trave no meio medindo 3m (altura) x 10m (Largura) x 4m (profundidade).	DIARIA	12	R\$ 4.812,50	R\$ 57.750,00
4	GERADOR: Gerador de Energia com potência de 250 kva, incluindo transporte, mobilização e desmobilização do equipamento, operador capitado, combustível e manutenção	DIARIA	25	R\$ 2.440,00	R\$ 61.000,00
6	SOM TIPO 2: 06 Caixas amplificadas de grave com fone de 18" 06 Caixas amplificadas de médio grave com fone de 18 " 01 mesa de som de 16 canais 01 mesa de iluminação 02 microfones sem fio	DIARIA	15	R\$ 4.637,50	R\$ 69.562,50



PREFEITURA DO BOM JARDIM

	06 microfones com fio 06 pedestais de microfones 04 monitores de chão para retorno com fone de 01 aparelho de cd player				
8	BANHEIROS QUÍMICOS: 1UND Cabines sanitárias (sanitários químicos) em polipropileno, com cobertura fosforescente, com ventilação lateral, medindo 1,20m x 1,20m de largura e altura de 2,30m dotados de vaso sanitário (feminino) e mictório (masculino).	UNID	250	R\$ 185,80	R\$ 46.450,00
10	LOCAÇÃO DE MINI TRIO ELÉTRICO: (1 mesa de som c '48 canais MX9000, amplificadores 14, alto falantes frente 8 médio grave. 8 gravejbl 2200) 8 draiv. d405) 12 tuites) a mesma quantidade da frente é de trás) laterais 14 graves médio, grave 12. cornetas 8 , tuites 12 , a mesma quantidade na outra lateral, pedestais 10 ,garra 10, microfone 18 , mais 2 sem fio . Bateria eletrônica. Gerador de 33 kva diesel. 1 compressor. 1 dm5 da bateria 1 reverb, 2 equalizador. 1 amplificador de retorno.	DIARIA	5	R\$ 5.445,00	R\$ 27.225,00
11	LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO: Trio elétrico carreta /reboque/ trio elétrico recreativo com mínimo de 18,0 metros de comprimento por 2,60m de largura mínima, com escada lateral tipo passarela, retráteis e elétrica, medindo 5,00m com duas escadas laterais no piso inferior, 2 (dois) Grupos geradores mb um com potência de 150 kva (reserva) , som com potência de 100.000 watts e sistema de iluminação com 20.000 watts. 04 Mic (caixa Top); 01 Mic (Caixa down); 03	DIARIA	4	R\$ 10.928,00	R\$ 43.712,00



PREFEITURA DO BOM JARDIM

	Micscondenser (HH e OH); 03 Mics (Tons e surdo lateral); 02 Mics (captação de amps de GT); 06 mics com fio; 04 Direct Box para linhas Proco CB; 12 Pedestais tipo girafa; 08 clampos para microfones LP; 01 console de mixagem behringer X32 40 canais (digital) 01 Lap Top com 20.000 música de gêneros variados 01 Crossover Digital DBX 260 (PA) 02 compressor dbx; 02 Equalizador DBX; 04 Módulos de potência 1000 watts; 04 Monitores tipo sport SM 155; 01 DrumFill (2 x15); P.A (caixas de som 34 amplificação); 20 Módulos de potênciaAttack; Frente: 16 caixas de médio grave; 08 Cornetas de longo alcance; 16 Twiters; 08 caixas Canhão de grave; Laterais; 12 caixas Mod. Hb 2x12 titanium B" &C; 20 caixas sub 2x18 mod. Attack; Comunicação: 02 Rádios Motorola SP 50 ou similar; Sistema de iluminação;08 Moving Heads 575 pr Led 64; 04 Refletor set liht; Camarim com sanitário Frigobar, ar condicionado e TV.				
12	TOLDO medindo 3x3, tipo chapéu de bruxa, em tubos de patente e lona nighdayanti-chamas.	DIARIA	6	R\$ 297,50	R\$ 1.785,00
13	TOLDO medindo 5x5, tipo chapéu de bruxa, em tubos de patentes e lona nighdayanti-chamas, Estes msteriais ficará à disposição do município.	DIARIA	6	R\$ 432,00	R\$ 2.592,00
14	TOLDO medindo 6x6, tipo chapéu de bruxa em tubos de patentes e lona nighdayanti-chamas. Estes materiais ficará à disposição do município de Bom Jardim	DIARIA	6	R\$ 500,00	R\$ 3.000,00
15	TOLDO medindo 12x12, tipo	DIARIA	6	R\$	R\$



PREFEITURA DO BOM JARDIM

	piramidal, em tubos de patente e lona nighdayanti-chamas. Estes materiais ficarão à disposição do município de Bom Jardim.			2.034,00	12.204,00
16	PÓRTICO EM GRID de alumínio modelo Q30, medindo 5x1x3. Este material ficará à disposição do município de Bom Jardim.	DIARIA	8	R\$ 1.537,50	R\$ 12.300,00
17	PÓRTICO EM GRID de alumínio modelo Q30, medindo 5x1x5. Este material ficará à disposição do município de Bom Jardim.	DIARIA	8	R\$ 1.845,00	R\$ 14.760,00
18	PÓRTICO EM GRID de alumínio modelo Q30, medindo 7x1x5. Este material ficará à disposição do município de Bom Jardim.	DIARIA	8	R\$ 2.020,00	R\$ 16.160,00
19	CAMARIM medindo no mínimo 4x3, em TS climatizado. Este material ficará à disposição do município de Bom Jardim.	DIARIA	30	R\$ 2.200,00	R\$ 66.000,00
20	Pavilhão em estrutura tubular metálica medindo 10 metros de comprimento por 10 de largura coberto com lona antichamas do tipo quatro água.	DIARIA	8	R\$ 4.937,50	R\$ 39.500,00
21	Pavilhão em estrutura tubular metálica medindo 20 metros de comprimento por 10 de largura coberto com lona antichamas do tipo quatro água.	DIARIA	8	R\$ 8.850,00	R\$ 70.800,00
22	Disciplinador peça individual com encaixe e com estrutura em aço tubular medindo 2 metros de comprimento e 1 de altura	PÇS	750	R\$ 26,00	R\$ 19.500,00
23	Paredão tipo 1, com no mínimo 20 autos falantes de grave, 40 auto falantes de médio, 52 cornetas e 16 tites, 5 módulos 9200 watts para Médio Grave e 10 módulos 3500 watts para grave e 4 módulos 1200 watts para tuites e cornetas	APRESENTAÇÃO	8	R\$ 3.550,00	R\$ 28.400,00
24	Paredão tipo 2, com no mínimo 32 autos falantes para médio, 12 auto falantes para grave, 24 cornetas e 12 tites, 1 módulo	APRESENTAÇÃO	8	R\$ 3.825,00	R\$ 30.600,00



PREFEITURA DO BOM JARDIM

	50.000 watts para Grave e 2 modulos 20.500 watts para medio grave, 1 modulo de 3000 watts para tuites e 1 modulo de 10.000 watts para cornetas.				
25	Paredão tipo 3, com no minimo 20 autos falantes para medio, 6 auto falantes para grave, 14 cornetas e 8 tuites, 2 modulos 10.000 watts para Grave e 2 modulos 5.500 watts para medio, 1 modulo de 2500 watts para cornetas, 1 modulo de 8000 watts para tuites.	APRESENTAÇÃO	6	R\$ 3.625,00	R\$ 21.750,00
26	Telão em LED. Em alta definição, placas de 1 metro com brilho de 500 nits medindo 3x2	Diária	20	R\$ 2.600,00	R\$ 52.000,00

TOTAL MÁX ESTIMADO COTA EXCLUSIVA:

697.050,50

TOTAL MÁX ESTIMADO

R\$ 1.863.133,83



ANEXO B

CALENDÁRIO DAS FESTIVIDADES DO ANO DE 2020

DIRETORIA DE TURISMO

Janeiro

- Dia 05- Festa de Reis no distrito de Umari
- Dia 07- Festa de São Sebastião de Lagoa Comprida
- Dia 08 Festa de São Severino No Sitio Campestre e Cidade
- Dia 12- Festa de São Sebastião e São José em Bizarra
- Dia 20- Festa de São Sebastião na Comunidade de Jurema
- Dia 20- Festa de São Sebastião na comunidade Gruta de Chuva
- Dia 27- Festa São Sebastião na Comunidade Tamboatá
- Dias 24 a 02/02- Festa de São Sebastião em Bom Jardim

Fevereiro

- Dia 02- Festa de São Sebastião em Bom Jardim
- Dia 11- Festa de Nossa Senhora de Lourdes em Umari
- Dia 11- Festa de Nossa Senhora de Lourdes em sapucaia

Março

- 01/03 a 06/03 Carnaval
- Dia 19- Festa de São José na Cidade
- Dia 19- Festa de São José na Comunidade de Bizarra
- Dia 19- Festa de São José no Sitio Feijão
- Dia 19- Festa de São José no Sitio Camará
- Dia 19- Festa de São José no Sitio Tamboatá

Abril

- Dias 14 a 21 Paixão de Cristo de Bom Jardim e Pascoa
- Dia 23 Festa de São Jorge, Cidade

Maió

- Dias 01 a 31- Noites Marianas na Cidade, Comunidades e Distritos

Junho

- Dia 13- Festa Santo Antônio em Lagoa Cumprida
- Dia 13- Festa Santo Antônio Sitio Torto
- Dia 23 e 24 Festa de São João em Lagoa Dantas
- Dia 24- Festa de São João na Cidade
- Dia 29- Festa de São Pedro na Cidade

Julho

- Dia 13 a 16 Festa de Nossa Senhora do Carmo, Cidade
- Dia 19- Festa Emancipação Política de Bom Jardim
- Dia 17 a 26- Festa de Nossa Senhora Sant'Ana em Bom Jardim



PREFEITURA DO BOM JARDIM

- Dia 27- Festa de Sant` Ana no Distrito de Boca de Dois Rios

Agosto

- Dia 10- Festa de São Lourenço no Sítio Barrancos

Setembro

- Dia 07- Comemoração da Pátria na Cidade
- Dia 07- Comemoração da Pátria nos distritos de Pindobinha, Bizarra, Umari e Tambuatá
- Dia 15 Festa de nossa senhora das Dores, Chã do arroz e Umari
- Dia 15 Festa de nossa senhora das Dores, Sítio Jenipapo
- Dia 27 Festa de Nossa Senhora do Livramento no Sítio Feijão 2

Outubro

- Dia 04 Festa de São Francisco de Assis, no Sítio de Balança, Sítio Icó e Sítio Ramos
- Dia 12- Festa de nossa Senhora Aparecida em Paqueira e Sítio Aroeiras
- Dia 12- Festa de nossa Senhora Aparecida no Sítio Pau Santo de Umari
- Dia 12 Festa de nossa Senhora Aparecida, Cidade
- Dia 12- Festa das Crianças na Cidade
- Dia 12- Festas Das Crianças nas Comunidades e Distritos
- Dia 13 Festa de Nossa Senhora de Fatima, sítio Campestre
- Dia 13 Festa de Nossa Senhora de Fatima, sítio Riacho de Tanque
- Dia 18 Festa de Mãe Rainha no distrito de encruzilhada e na cidade
- Dia 25 de Outubro festa de Frei Galvão no sítio Açudes encruzilhada

Novembro

- Dia 23 Festa de nossa da Conceição, Sítio Ribeiro Seco
- Dia 27 Festa de nossa Senhora das Graças Sítio Lagoa de Negro
- Dia 27 Festa de nossa Senhora das Graças Sítio Feijão 1

Dezembro

- Dia 01 a 13 festa de Santa Luzia, Umari, Camará de cima, Barrancos, Encruzilhada e Cidade
- Dia 07- Festa de Nossa Senhora da Conceição em Freitas
- Dia 07- Festa de Nossa Senhora da Conceição no Bairro Nova Itagiba
- Dia 08- Festa de Nossa Senhora da Conceição em Córrego do Feijão
- Dia 10 Festa de Nossa Senhora da Conceição no Sítio Braúnas
- Dia 14- Festa de Nossa Senhora da Conceição em Pindobinha
- Dia 25- Festa de Natal
- Dia 31 – Réveillon



PREFEITURA DO BOM JARDIM

ANEXO VII

AO

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM - PE

REF.: PROCESSO LICITATORIO N° 010/2020

PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2020

MODELO DE PROPOSTA

A Empresa, inscrita no CNPJ (MF) n.º, estabelecida no(a)vem, perante esta Prefeitura, apresentar a seguinte proposta de preços para.....

COTA PRINCIPAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	R\$ UNT	R\$ TOTAL
					R\$ GERAL	

COTA RESERVADA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	R\$ UNT	R\$ TOTAL
					R\$ GERAL	

COTA EXCLUSIVA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	R\$ UNT	R\$ TOTAL
					R\$ GERAL	

Valor Total da Proposta : R\$(valor por extenso)

- Validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, conforme especificações do Edital;

- Declaramos, para os devidos fins, que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, e quaisquer outros custos e despesas incidentes sobre a prestação.

Local,dede 201.....

assinatura do representante legal da empresa
(identificação/nome/carimbo/etc)



ANEXO VIII

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º/2020**

Processo Licitatório nº 00...../2020

Pregão Presencial nº 00...../2020 – REGISTRO DE PREÇOS

Interessado: Prefeitura de Bom Jardim

Aos dias do mês de do ano de dois mil e, na cidade de, Pernambuco, no, sito à Rua, nº....., centro, reuniram-se o Prefeito do Município de, CNPJ nº..... Sr., (qualificação completa), residente e domiciliado na Rua nº, deste Município, inscrito no CPF sob o nº portador da cédula de identidade nº - SSP/PE através da Secretaria de Turismo cultura e Esportes pelo seu representante (nome e qualificação completa) e a Empresa....., com sede à,CNPJ neste ato representada pelo senhor, CPF....., para proceder, nos termos do **Edital do Pregão Presencial nº/2020 – REGISTRO DE PREÇOS**, referente aos itens discriminados no Anexo I desta ata, com seus respectivos preços unitários, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, e na Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, designado a contratação de empresa, destinada a locação, montagem e desmontagem de sistema de sonorização, palco, iluminação, gerador, trios elétricos, Paredões, cabines sanitárias, toldos, camarim, telões em LED e equipe de apoio, para as festividades do Município de Bom Jardim – PE, conforme especificações e quantitativos, constantes no Termo de Referência do Edital e proposta de preços apresentada, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto será prestado mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações da Prefeitura de Bom Jardim:

I. A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de



Preços -SRP;

II. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

III. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;

IV. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

V. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

VI. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução da prestação.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Município de Bom Jardim a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do fornecedor:

Compete aos licitantes registrados envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

Assinar a Ata de Registro de Preços;

Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;

Executar a prestação no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência deste Edital;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados;

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Bom Jardim, usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros,



sejam fabricantes, representantes, técnicos ou quaisquer outros;

Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;

Informar ao Município ou ao Interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (**doze**) meses.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I - (mapa de lances) desta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Secretaria contratante deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município de Bom Jardim poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de



PREFEITURA DO BOM JARDIM

cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Bom Jardim, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o

Município de Bom Jardim poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, por servidor indicado pela Secretaria contratante, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade e da conformidade dos produtos entregues, de acordo com a proposta apresentada e a nota de empenho.

Parágrafo primeiro - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal do fornecedor.

Parágrafo segundo - Os produtos devem ser entregues em perfeito estado e com plena condições de uso.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da nota fiscal pelo setor competente e estarem devidamente rubricadas pelo encarregado designado pela secretaria.

DAS SANÇÕES



PREFEITURA DO BOM JARDIM

CLÁUSULA DÉCIMA - Se o fornecedor inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

Parágrafo primeiro - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Parágrafo segundo - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

Parágrafo quarto - Ficarão sujeitos a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DE BOM JARDIM o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DE BOM JARDIM;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DE BOM JARDIM



PREFEITURA DO BOM JARDIM

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Ao MUNICÍPIO DE BOM JARDIM é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A despesa com a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

1 Prefeitura Municipal do Bom Jardim
02 Poder Executivo
02 09 Secretaria de Turismo, Cultura e Esportes
020900 Secretaria de Turismo, Cultura e Esportes
13 Cultura
13 392 Difusão Cultural
13 392 1302 Promoção de Eventos
13 392 1302 2303 0000 Promoção e Execução de Festividades Cívicas, Folclóricas,
Artísticas e outras
450 3.3.90.30.00 Material de Consumo
0.01.00 110.001 Recursos Próprios

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Bom Jardim.-PE.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Bom Jardim - PE, em, ___/___/2020

MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

Prefeito



Contratante

Contratada

SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E ESPORTES

.....

TESTEMUNHAS:

RG n.º

RG n.º

Anexo I da Ata de Registro de Preços

Item	Descrição	Unid	Quant	Valor Unitário	Valor Total
------	-----------	------	-------	----------------	-------------



ANEXO IX

**AO
PREGOEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM - PE
REF.: PROCESSO LICITATORIO N° 010/2020
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2020**

**DECLARAÇÃO DA NÃO EXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS
PARA A PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO**

Em atendimento à determinação do Edital, das Condições Gerais, declaramos, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato impeditivo da habilitação de nossa empresa para apresentar proposta na licitação em referência.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local e data.

(Carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO X



MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE
....., ATRAVÉS DA
SECRETARIA DE E
A EMPRESA
_____.

Minuta de Contrato de prestação de serviços que firmam, como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE**-PE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º, com sede na Rua-PE, neste ato representado legalmente por seu Prefeito, **Sr.**, (* dados pessoais), residente e domiciliado na RuaPE, inscrito no RG sob o n.º e no CPF/MF sob o n.º, através da **SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E ESPORTES**, neste ato representada por, (* dados pessoais) residente e domiciliada na Rua -PE, inscrito no CPF/MF sob o n.º e no RG sob o n.º, e como **CONTRATADA**, a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede na Rua _____, na cidade de _____, neste ato, representada pelo Sr.(a) _____ (* dados pessoais), nos termos do Processo Licitatório realizado sob a modalidade **Pregão Presencial – Registro de Preços N.º xxx/2020**, do tipo “**menor preço**” por item, nos termos Lei Federal n.º.10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Federal n.º. 3.555, de 08 de agosto de 2000, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º. 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como sob as cláusulas e condições seguintes:

*Em caso de assinatura através de procurador, este deverá está munido de instrumento **público de procuração**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO

A prestação do serviço, objeto do presente Contrato, plenamente vinculado ao Pregão e à proposta, rege-se pela Lei Federal n.º. 10.520, de 17.07.02 e subsidiariamente a Lei 8.666, de 21.06.93, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa, destinada a locação, montagem e desmontagem de sistema de sonorização, palco, iluminação, gerador, trios elétricos, Paredões, cabines sanitárias, toldos, camarim, telões em LED e equipe de apoio, para as festividades do Município de Bom Jardim – PE, conforme



PREFEITURA DO BOM JARDIM

especificado e quantificado no Anexo VI do Edital, o qual integra este acordo independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O presente Contrato tem por termo inicial a data da sua assinatura e por termo final o dia **xxxxxxxxxxx**, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Como contraprestação ao serviço objeto deste acordo, o **Contratante** pagará à **Contratada** o valor de **R\$ _____** (_____).

§ 1º O Contratante efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da nota fiscal pelo setor competente e estarem devidamente rubricadas pelo encarregado designado pela secretaria.

§ 2º O pagamento dos valores acima mencionados fica condicionado à comprovação do pagamento dos encargos previdenciários e sociais da Contratada.

CLÁUSULA QUINTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

De acordo com o Art. 28 da Lei nº 9.069 de 29.06.95, no prazo inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data da apresentação das propostas, os valores do contrato não poderão ser reajustados, assegurados à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, na forma da alínea "d", Inciso II do Art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos alocados para a realização do objeto do presente acordo serão oriundos das seguintes dotações orçamentárias:

1 Prefeitura Municipal do Bom Jardim
02 Poder Executivo
02 09 Secretaria de Turismo, Cultura e Esportes
020900 Secretaria de Turismo, Cultura e Esportes
13 Cultura
13 392 Difusão Cultural
13 392 1302 Promoção de Eventos
13 392 1302 2303 0000 Promoção e Execução de Festividades Cívicas, Folclóricas, Artísticas e outras
450 3.3.90.30.00 Material de Consumo
0.01.00 110.001 Recursos Próprios



CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

As alterações, porventura necessárias ao fiel cumprimento deste Contrato, serão efetivadas na forma e condições do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, formalizadas previamente através de Termo Aditivo, devidamente homologado, que passará a integrar este Contrato para todos os fins legais.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

O regime jurídico que rege este acordo confere ao Município as prerrogativas constantes dos arts. 58, 77 e seguintes da Lei 8.666/93, as quais são reconhecidas pela **Contratada**.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei 8.666/93, caberá à **Contratada**:

I - A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do presente Contrato, nos termos do art. 71 da Lei 8.666/93.

II - Nos termos do art. 70 da Lei 8.666/93, a **Contratada** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

§ 1º É expressamente vedada à **Contratada** a subcontratação no todo do objeto do presente acordo, podendo, no entanto, ocorrer a subcontratação de parte desse objeto à empresa(s) especializada(s), mantida, contudo, única, exclusiva e integral responsabilidade da empresa contratada sobre tal objeto. A subcontratação só será permitida desde que avaliada e autorizada previamente pela Contratante, sendo exigida a comprovação da viabilidade e necessidade da subcontratação e atestado de idoneidade da subcontratada.

§ 2º Obriga-se a contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes condições, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, com as alterações introduzidas por leis posteriores.

I - Pelo **Contratante**: a) Unilateralmente, em caso de inexecução do objeto contratado,



PREFEITURA DO BOM JARDIM

bem como variação de interesse, nos termos do art. 58, II, c/c art. 79, I, da Lei 8.666/93. **Não sendo permitida esta a Contratada**, por tratar-se de preceito de ordem pública, em que se observa o interesse público, e atribuível, tão somente, ao Ente Federativo.

II - Por ambas as partes: a) Na ocorrência de **caso fortuito** ou **força maior**, regularmente comprovado, tornando **absolutamente** inviável a execução do Contrato.

§ 1º Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI, art. 78 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, terá a Contratada direito, exclusivamente, ao pagamento dos serviços prestados.

§ 2º Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da **rescisão**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

Em face das circunstâncias a seguir descritas, aplicar-se-ão à Contratada as seguintes penalidades:

I - Aplicar-se-á à Contratada multa moratória diária de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor global do Contrato pelo não cumprimento dos prazos fixados no Edital, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, assegurada ampla defesa, devendo o valor da multa ser recolhido à Tesouraria da Secretaria de Finanças do Município de Bom Jardim, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade, sem prejuízo de qualquer outra cominação prevista no Edital, no instrumento contratual ou na Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, por dia de atraso na execução do objeto licitado.

II - Em caso de rescisão contratual, por culpa ou dolo da Contratada, será aplicada à mesma, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, independentemente das penalidades previstas em lei.

III - Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

IV - Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ainda ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

a) Advertência por escrito;

b) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Bom Jardim, pelo prazo de até 02 (dois) anos; e



PREFEITURA DO BOM JARDIM

c) Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, inc. IV da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

V - Em qualquer dos casos mencionados nos incisos acima, a Contratada faltosa poderá sofrer as penalidades previstas nas alíneas acima, seguida da comunicação a toda Administração da Prefeitura de Bom Jardim.

VI - Antes da aplicação de qualquer sanção ou penalidade à Contratada será assegurada à mesma o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

Conforme disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93, a publicação do presente instrumento será efetuada em extrato, no local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo à conta do Município de Bom Jardim a respectiva despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Nos termos do § 3º do Art. 55 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, no ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, tudo em conformidade com o disposto no Art. 63 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Sob o pálio do art. 55, § 2º, da Lei 8.666/93, fica eleito o foro da Comarca de Bom Jardim - PE, como competente, para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente Contrato.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença das testemunhas que também assinam.

Bom Jardim, de de 2020.

MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

Prefeito

Contratante

Contratada

SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E ESPORTES

.....
TESTEMUNHAS:

CPF/MF:

CPF/MF: